

**ANEXO X integrante da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2023**

**Declaração para Alvará de Autorização para Estande de Vendas**

**DECLARAÇÃO**

Endereço da obra: \_\_\_\_\_

SQL: \_\_\_\_\_

- I. Declaro estar ciente dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I, do Capítulo II, da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações), atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações;
- II. Declaro estar ciente de que o Alvará de Autorização permitirá apenas, e a título precário, a execução das obras ou serviços nele descritos, e que poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a PMSP não tiver interesse na sua manutenção ou renovação;
- III. Declaro estar ciente de que a validade do documento solicitado é de seis meses;
- IV. Declaro estar ciente de que o início de obras deve observar os prazos previstos no artigo 71, da Lei nº 16.642/17 e artigo 59, do Decreto nº 57.776/17;
- V. Declaro que o projeto do Estande de Vendas está em conformidade com as disposições do Código de Obras e Edificações do Município e legislação correlata.
- VI. Declaro estar ciente de que na implantação do Estande de Vendas não se efetivará manejo arbóreo;
- VII. Declaro estar ciente de que na existência de obras situadas no alinhamento ou dele afastadas até 1,20m, antes de seu início, deverá ser solicitado a Alvará de Autorização para Avanço de Tapume sobre Parte do Passeio Público.

São Paulo, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário (ou possuidor)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico pelo projeto  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico pela obra  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_